

**Prefeitura Municipal de Araiões****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2017****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2017**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação para contratação do Engenheiro Civil Antônio de Pádua dos Santos Melo, inscrito no CREA nº 11.979D/BA, e no CPF Nº131.585.975-00, cujo o Objeto é a Prestação de Serviços de consultoria especializada em análise de relatórios e formulação de procedimentos a serem observados para a reativação das obras do FNS (Fundo Nacional de Saúde) em construção e paralisadas, fundamentado nos art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

Araiões(MA), 10 de Maio de 2017.

Dalmany de Arruda Bittencourt

Secretário Municipal de Saúde

Município de Araiões

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2017****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2017**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação para contratação do Engenheiro Civil Antônio de Pádua dos Santos Melo, inscrito no CREA nº 11.979D/BA, e no CPF Nº131.585.975-00, cujo o Objeto é a Prestação de Serviços de consultoria especializada em análise de relatórios e formulação de procedimentos a serem observados para a reativação das obras do FNDE em construção e paralisadas, fundamentado nos art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

Araiões(MA), 10 de Maio de 2017.

Cristino Gonçalves de Araujo

Prefeito Municipal de Araiões

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

**ERRATA: ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.05.2017.001****ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.05.2017.001**

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços especializados de engenharia celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES e ANTONIO DE PÁDUA DOS SANTOS MELLO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): ANTONIO DE PÁDUA DOS SANTOS MELLO - CPF: nº 131.585.975-00.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada em análise de relatórios e formulação de procedimentos a serem observados para a reativação das obras do FNDE em construção e paralisadas no Município de Araiões-MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa nº 032/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.122.0002.2015.0000; finalidade: 0.01.00.200.000; elemento de despesa 3.3.90.36.00.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017.

VIGÊNCIA: 10 de maio a 10 de JUNHO de 2017.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

**Prefeitura Municipal de Carolina****AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE****ERRATA: ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.05.2017.002****ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.05.2017.002**

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços especializados de engenharia celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES e ANTONIO DE PÁDUA DOS SANTOS MELLO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): ANTONIO DE PÁDUA DOS SANTOS MELLO - CPF: nº 131.585.975-00.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada em análise de relatórios e formulação de procedimentos a serem observados para a reativação das obras custeadas pelo Fundo Nacional de Saúde em construção e paralisadas no Município de Araiões-MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa nº 033/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.122.0002.2015.0000; finalidade: 0.01.00.200.000; elemento de despesa 3.3.90.36.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017.

VIGÊNCIA: 10 de maio a 10 de JUNHO de 2017.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

**LICITAÇÃO**

Folha: 46  
 Livro: .....  
 Processo: 059-2017  
 Data: .....

**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017-PMC.** O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, MARCELO GOMES CAMPELO, CPF nº 427.767.912-91, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Curso de Capacitação de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 26, caput, artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** A. B. XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ nº 11.669.032/0001-09. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO GOMES CAMPELO - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 427.767.912-91 e ARIANNE BARROS XAVIER - Proprietária da A. B. XAVIER TREINAMENTOS, CPF nº 917.654.633-00. **VALOR:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 10.03 - Secretaria Municipal de Administração. Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.1001.2-009 - Gestão Administrativa e Manutenção da Secretaria de Administração. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 12 de setembro de 2017. **MARCELO GOMES CAMPELO** - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Colinas

**LEI Nº 583/2017****LEI Nº 583/2017**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a emitir termos de permissão de uso por tempo determinado de logradouros públicos para exploração publicitária e comercial e dá outras providências." A PREFEITA DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a emissão de permissão de uso por tempo determinado de logradouros públicos para exploração publicitária e comercial. Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante certame seletivo para as pessoas físicas ou jurídicas a utilização de logradouros públicos para a exploração publicitária e/ou comercial por tempo determinado mediante Termos de Permissão de Uso, desde que: I - Não possua quaisquer dívidas junto a Prefeitura Municipal de Colinas a ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos Municipais, estando adimplentes com suas obrigações junto a Fazenda Municipal. II - Realize contrapartida mediante a prestação de serviços de zelo, ornamentação, limpeza, higiene e pintura do logradouro e redondezas, cujas especificações serão relacionadas nos termos do Decreto de Cessão de Uso. III - Outros critérios poderão ser listados mediante Decreto Municipal. Art. 3º - Os atuais ocupantes dos logradouros públicos que já estejam explorando publicitariamente ou comercialmente devem regularizar suas situações junto ao órgão competente que é a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas no prazo máximo de (30) trinta dias após a publicação desta Lei. Parágrafo Único - Caso não haja regularização no prazo constante ao caput deste artigo, o objeto da permissão será imediatamente restituído ao Poder Executivo. Art. 4º - A localização e distribuição dos espaços a serem explorados por ramo de atividade serão devidamente regulamentadas pelo Executivo Municipal através de Decreto. Art. 5º - O logradouro deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixarias, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas. Parágrafo Único - Ficarão estipulado, através de Decreto Municipal, o valor mensal a ser depositados mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal nos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Colinas em conta específica, cujos recursos arrecadados deverão obrigatoriamente serem destinados a limpeza e ornamentação dos logradouros públicos municipais. Art. 6º - Proibido ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros. Art. 7º - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado de três anos prorrogável indefinidamente, após verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei. Parágrafo Único - Em caso de falecimento, invalidez ou aposentadoria do titular, a Administração poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, 12 DE SETEMBRO DE 2017.**